PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.367
de 28 de março de 1.994
Dispõe sobre a conversão em URV, os salá - rios dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1.994, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os valores das Escalas dos padrões de vencimentos do Anexo IV, ítens I e II do artigo 5º da Leo Municipal nº 969/86, ficam convertidos em URV - Unidade Real de Valores, a partir de 1º de março de 1.994, dividindo-se o valor nominal, vigente da data do efetivo pagamento do mês de fevereiro do corrente ano, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente um URV de acordo com o Anexo I da medida provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1.994.

Art. 2º- Os demonstrativos de pagamento dos salários, dos servidores serão expressos em URV, efetuando-se a conversão para cruzeiros reais, na data do depósito no sistema bancário.

Art. 3º- Fica assegurada a todos os servidores municipais a percepção da diferença de possíveis perdas salariais em consequência da regra de conversão constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.994.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Contínuo	1 a 9	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18
Servente	2 a 9	Fiscal III	11 a 18
Merendeira	2 a 9	Bibliotecário	11 a 18
Coveiro	2 a 9	Pedreiro II	12 a 19
Telefonista	2 a 9	Carpinteiro II	12 a 19
Borracheiro	2 a 9	Eletrecista	12 a 19
Jardineiro	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	13 a 20
Zelador de Cemitério	2 a 9	Motorista III	13 a 20
Servente Geral I	2 a 9	Operador de Máquina III	13 a 20
Ajudante Geral	3 a 10	Professor Primário	14 a 21
Vigia	3 a 10	Auxiliar Técnico	14 a 21
Auxiliar de Serviços	4 a 11	Coordenador de Saúde II	14 a 21
Escriturário	4 a 11	Orientador Escolar	15 a 22
Fiscal I	4 a 11	Secretária de Gabinete	15 a 22
Pedreiro	4 a 11	Digitador de Computador	15 a 22
Visitador Domiciliar	4 a 11	Mecânico	16 a 23
Carpinteiro I	4 a 11	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
Cadastrador	4 a 11	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Servente Geral II	4 a 11	Mestre de Obras	16 a 23
Fiscal II	5 a 12	Operador de Máquina IV	17 a 24
Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	Lançador	17 a 24
Escriturário	6 a 13	Motorista de Gabinete	17 a 24
Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	Patroleiro	18 a 25
Auxiliar de Consultório Odontologico	6 a 13	Assistente Técnico	18 a 25
Secretário da J.S.M.	7 a 14	Encarregado de Turma	18 a 25
Visitador Sanitário	8 a 15	Encarregado de Transportes	18 a 25
Coordenador de Saúde I	8 a 15	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25
Motorista I	8 a 15	Coordenador de Saúde III	18 a 25
Operador de Máquina I	8 a 15	Chefe de Lançadoria	18 a 25
Motorista II	10 a 17	Coordenador Pedagógico	18 a 25
Operador de Máquina II	10 a 17	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
CGC 95.634.143/0001-56

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Fiscal Geral	18 a 25		
Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25		
Enfermeiro	19 a 26		
Técnico em Radiologia	20 a 27		
Assessor Administrativo	20 a 27		
Tesoureiro	20 a 27		
Farmacêutico	21 a 28		
Contador	21 a 28		
Professor I	21 a 28		
Nutricionista	22 a 29		
Assistente Social	23 a 30		
Administrador	24 a 31		
Assessor Administrativo Senior	24 a 31		
Chefe de Oficina	26 a 33		
Engenheiro	28 a 35		
Advogado	29 a 36		
Dentista	44 a 51		
Médico	46 a 53		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador Pedagógico	1		
Assessor de Planejamento	2		
Assessor Jurídico	2		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCI
1	Assessor de Planejamento	1	1	Coordenador Pedagógico	1
1	Assessor Jurídico	1	1	Assessor de Planejamento	2
			2	Assessor Jurídico	2

GC 46-654-143.C001-55

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
5	Contínuo	1 a 8	5	Contínuo	1 a 8
20	Servente	2 a 9	20	Servente	2 a 9
20	Merendeira	2 a 9	20	Merendeira	2 a 9
2	Coveiro	2 a 9	2	Coveiro	2 a 9
3	Telefonista	2 a 9	3	Telefonista	2 a 9
2	Borracheiro	2 a 9	2	Borracheiro	2 a 9
2	Jardineiro	2 a 9	2	Jardineiro	2 a 9
2	Zelador de Cemitério	2 a 9	2	Zelador de Cemitério	2 a 9
3	Servente Geral I	2 a 9	3	Servente Geral I	2 a 9
80	Ajudante Geral	3 a 10	80	Ajudante Geral	3 a 10
12	Vigia	3 a 10	12	Vigia	3 a 10
20	Auxiliar de Serviços	4 a 11	20	Auxiliar de Serviços	4 a 11
10	Escriturário I	4 a 11	10	Escriturário	4 a 11
3	Fiscal I	4 a 11	3	Fiscal I	4 a 11
5	Pedreiro I	4 a 11	5	Pedreiro I	4 a 11
3	Visitador Domiciliar	4 a 11	3	Visitador Domiciliar	4 a 11
5	Carpinteiro I	4 a 11	5	Carpinteiro I	4 a 11
2	Cadastrador	4 a 11	2	Cadastrador	4 a 11
6	Servente Geral II	4 a 11	6	Servente Geral II	4 a 11
2	Fiscal II	5 a 12	2	Fiscal II	5 a 12
2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12
10	Escriturário II	6 a 13	10	Escriturário II	6 a 13
2	Auxiliar de Mecâncio II	6 a 13	2	Auxiliar de Mecânico II	6 a 13
4	Auxiliar de Consultório Odontológ.	6 a 13	4	Aux.de Consultório Odontológico	6 a 13
2	Secretário da J.S.M.	7 a 14	2	Secretário da J.S.M.	7 a 14
2	Visitador Sanitário	8 a 15	2	Visitador Sanitário	8 a 15
2	Coordenador de Saúde I	8 a 15	2	Coordenador de Saúde I	8 a 15
15	Motorista I	8 a 15	15	Motorista I	8 a 15
3	Operador de Máquina I	8 a 15	3	Operador de Máquina I	8 a 15

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
15	Motorista II	10 a 17	15	Motorista II	10 a 17
4	Operador de Máquina II	10 a 17	4	Operador de Máquina II	10 a 17
10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18	10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18
2	Fiscal III	11 a 18	2	Fiscal III	11 a 18
1	Bibliotecário	11 a 18	1	Bibliotecário	11 a 18
5	Pedreiro II	12 a 19	5	Pedreiro II	12 a 19
5	Carpinteiro II	12 a 19	5	Carpinteiro II	12 a 19
2	Eletrecista	12 a 19	2	Eletrecista	12 a 19
2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20	2	Enc. de Compras e Almoxarifado	13 a 20
10	Motorista III	13 a 20	10	Motorista III	13 a 20
5	Operador de Máquina III	13 a 20	5	Operador de Máquina III	13 a 20
2	Lançador	14 a 21	15	Professor Primário	14 a 21
15	Professor Primário	14 a 21	2	Auxiliar Técnico	14 a 21
2	Auxiliar Técnico	14 a 21	2	Coordenador de Saúde II	14 a 21
2	Coordenador de Saúde II	14 a 21	2	Orientador Escolar	15 a 22
2	Orientador Escolar	15 a 22	1	Secretária de Gabinete	15 a 22
1	Secretária de Gabinete	15 a 22	1	Digitador de Computador	15 a 22
1	Digitador de Computador	15 a 22	2	Mecânico	16 a 23
2	Mecânico	16 a 23	1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23	2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23	2	Mestre de Obras	16 a 23
2	Mestre de Obras	16 a 23	2	Operador de Máquina IV	17 a 24
2	Operador de Máquina IV	17 a 24	2	Lançador	17 a 24
3	Patroleiro	18 a 25	1	Motorista de Gabinete	17 a 24
1	Assistente Técnico	18 a 25	3	Patroleiro	18 a 25
1	Encarregado de Turma	18 a 25	1	Assistente Técnico	18 a 25
1	Encarregado de Transportes	18 a 25	1	Encarregado de Turma	18 a 25
1	Enc. de Máquinas e Equipos	18 a 25	1	Encarregado de Transportes	18 a 25
1	Coordenador de Saúde III	18 a 25	1	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCI.
1	Chefe da Lançadoria	18 a 25	1	Coordenador de Saúde III	18 a 25
1	Coordenador Pedagógico	18 a 25	1	Chefe da Lançadoria	18 a 25
1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25	1	Coordenador Pedagógico	18 a 25
1	Fiscal Geral	18 a 25	1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25
1	Enc. de Departamento Pessoal	18 a 25	1	Fiscal Geral	18 a 25
5	Enfermeiro	19 a 26	1	Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25
2	Técnico em Radiologia	20 a 27	5	Enfermeiro	19 a 26
1	Assessor Administrativo	20 a 27	2	Técnico em Radiologia	20 a 27
1	Tesoureiro	20 a 27	1	Assessor Administrativo	20 a 27
2	Farmacêutico	21 a 28	1	Tesoureiro	20 a 27
1	Contador	21 a 28	2	Farmacêutico	21 a 28
2	Professor I	21 a 28	1	Contador	21 a 28
1	Nutricionista	22 a 29	2	Professor I	21 a 28
1	Assistente Social	23 a 30	1	Nutricionista	22 a 29
1	Administrador	24 a 31	1	Assistente Social	23 a 30
1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31	1	Administrador	24 a 31
1	Chefe de Oficina	26 a 33	1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31
1	Engenheiro	28 a 35	1	Chefe de Oficina	26 a 33
2	Advogado	29 a 36	1	Engenheiro	28 a 35
10	Dentista	44 a 51	2	Advogado	29 a 36
10	Médico	46 a 53	10	Dentista	44 a 51
			10	Médico	46 a 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM I - LEI Nº 969/86

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

CONVERTIDOS EM URV

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS EM URV	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS EM URV
01	72,00	24	220,00
02	76,00	25	231,00
03	79,00	26	243,00
04	83,00	27	255,00
05	87,00	28	268,00
06	92,00	29	281,00
07	96,00	30	295,00
08	101,00	31	310,00
09	106,00	32	325,00
10	111,00	33	341,00
11	117,00	34	358,00
12	123,00	35	376,00
13	129,00	36	395,00
14	135,00	37	415,00
15	142,00	38	435,00
16	149,00	39	457,00
17	157,00	40	480,00
18	164,00	41	504,00
19	173,00	42	529,00
20	181,00	43	556,00
21	190,00	44	583,00
22	200,00	45	613,00
23	210,00	46	643,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM II - LEI Nº 969/86

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

CONVERTIDOS EM URV

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS EM URV
01	164,00
02	205,00